ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1548, DE 30.10.2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 5º da Lei Municipal nº 1548, de 30.10.2008, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos dos parágrafos 3º e 4º, na forma a seguir:

"Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de 12 (doze) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e entidades governamentais e não-governamentais:

I - Órgãos/entidades governamentais:
a) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social;
b) Secretaria da Educação;
c) Secretaria da Cultura e Turismo;
d) Secretaria da Saúde;
e) Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
f) Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 15;

II – Órgãos/entidades não-governamentais:
a) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Tauá;
b) Organização Religiosa de Tauá (Igreja);
c) 04 (quatro) representantes, escolhidos dentre Clubes Sociais de Serviços, Associações Civis, Ordens, Sindicatos.

§1º - .....

§2º - .....

§ 3º - A indicação dos membros das entidades e órgãos governamentais e não-governamentais será feita por seus respectivos representantes.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e empossado pelo representante da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 19 de dezembro de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL